



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
S. P.

Of. 22/66
N.M.R.

Cordeirópolis, aos 20 de maio de 1.966

Senhor Presidente:-

Venho pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria, aqui anexo, o projeto de lei nº13/66, desta data, que dispõe sobre a abertura de um crédito especial de valor de Cr\$300.000 (trezentos mil cruzeiros) para atender as despesas com os festejos de Santo Antonio, padroeiro de nossa cidade, e Semana do Município.

Certo de estar agindo conforme, valho-me da oportunidade para apresentar-lhe os meus mais elevados protestos de estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação
Sessão de 12 de junho de 1966
Odeimar José de Vasconcelos
1.º Secretário

Luiz Beraldo
LUIZ BERALDO
-Prefeito Municipal-

Câmara Municipal de Cordeirópolis
Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamento
Sessão de 12 de junho de 1966
Odeimar José de Vasconcelos
1.º Secretário

A Sua Senhoria o Senhor JAMIL ABRAHÃO SAAD, M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
S. P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de Lei nº13/66 - P.M., de 20/5/66, que dispõe sobre abertura de um crédito especial de valor de Cr\$300.000 (trezentos mil cruzeiros) para atender as despesas com os festejos de Santo Antonio, padroeiro de nossa cidade; e Semana do Município.

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

LEI Nº.....

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial de valor de Cr\$300.000 (trezentos mil cruzeiros) para atender as despesas com os festejos de Santo Antonio, padroeiro de nossa cidade, e Semana do Município.

Artigo 2º - A cobertura do valor do presente crédito será feita com operação de crédito.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e seis-1.966-

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 1ª discussão.

APROVADO em 2ª discussão.

Sessão de 1ª de junho de 1966

Sessão de 1ª de junho de 1966

ocorrer no Hospital

ocorrer no Hospital

1.º Secretário

1.º Secretário

LUIZ BERALDO

-Prefeito Municipal-

Emenda apresentada pelo Sr. Wilson Dias, verbal, no sentido de ser alterado para Cr\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros) o valor do presente anexo municipal do artigo 1º da presente lei, e aprovada por unanimidade. 12-06-1966.

EXELENTESSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Pelo presente tomo a liberdade de vir à presença de V.Excia. a fim de solicitar-lhe seus altos préstimos no sentido de nos conseguir uma verba especial para a promoção dos festejos que marcarão solenemente a SEMANA DO MUNICIPIO, em nossa cidade.

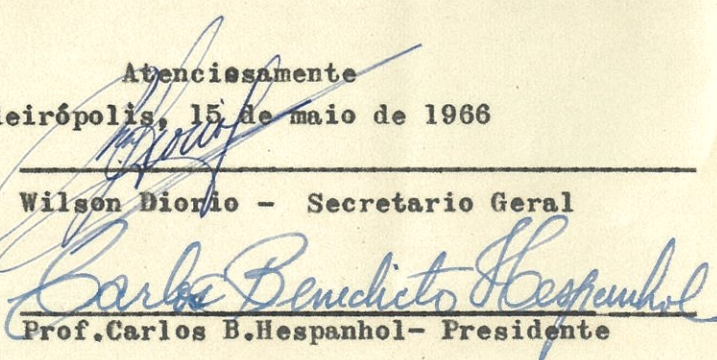
Esta Comissão Organizadora, por diversas reuniões deliberou fundir, em única solenidade, para festejar nosso glorioso Padroeiro Santo Antonio conjuntamente com a Semana do Município. E para brilhantismo da mesma torna-se necessário a importância de Quinhentos (500) mil cruzeiros para fazer frente, de imediato, às despesas de toda a promoção.

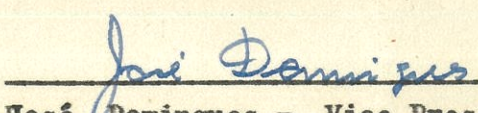
Aproveito também do ensejo para expressar-lhe os meus votos de elevada estima e alta consideração.

Atenciosamente

Cordeirópolis, 15 de maio de 1966

Wilson Dionio - Secretario Geral


Prof. Carlos B. Hespanhol - Presidente


José Domingues - Vice Presidente

A

S.Excia. Sr.
Luiz Beraldo

DD. Prefeito Municipal
CORDEIROPOLIS